

LEI Nº 2.021/2023

DATA: 19 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para elaboração e execução orçamentária do Município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, observando-se o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I** – Metas Fiscais;
- II** – Prioridades da Administração Municipal;
- III** – Estrutura dos Orçamentos;
- IV** – Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** – Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** – Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** – Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** – Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 junho de 2022, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se dos seguintes:

- I** – Demonstrativo I - Metas Anuais;
- II** – Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III** – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV** – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V** – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI** – Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e
- VII** – Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Seção I

Metas Anuais

Art. 4º Em cumprimento ao artigo 4º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/SOF nº 1.447, de 14 junho de 2022.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção II

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 5º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção III

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 6º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção IV

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 7º Em obediência ao Art. 4º, § 2º, inciso III da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Seção V

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 8º O Art. 4º, § 2º, inciso III da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se

destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Seção VI

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 9º Conforme estabelecido no Art. 4º, § 2º, inciso V da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção VII

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 10 O Art. 17 da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção VIII

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 11 O Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. Em conformidade com a Portaria STN/SOF nº 1.447, de 14 junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores previstos da receita e da despesa nos três exercícios anteriores ao exercício a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, a fim de serem comparados.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 12 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 13 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 14 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da **projeção** dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 15 As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal de Santa Terezinha de Itaipu para o exercício financeiro de 2024, respeitadas as disposições constitucionais e legais e, em consonância com o Plano Plurianual 2022-2025, serão os especificados nos Anexos desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 16 O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional.

Art. 17 A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas, desdobradas as despesas por função; sub-função; programa; projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar acompanhada dos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 18 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 19 O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, aos princípios da transparência, da universalidade, da publicidade e do equilíbrio, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e Outras, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 20 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 21 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações a seguir:

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 22 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 23 O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 5% do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, para abertura de créditos adicionais

suplementares e especiais conforme disposto no art. 5º da Portaria MOG nº 42/1999 e art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e também para a contrapartida de convênios.

Art. 24 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 25 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 26 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 27 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 28 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 29 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 30 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 31 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 32 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito

Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, até 5% sobre o total do orçamento anual.

Art. 33 Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024.

Art. 34 Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas nos Anexos desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2024.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos e do Poder Legislativo.

Art. 35 Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a transpor, remanejar e transferir ou utilizar total ou parcialmente, os recursos orçamentários, aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos e do Poder Legislativo.

Art. 36 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 37 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de até 16% definido art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, em conformidade com a LRF.

Art. 39 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 40 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 42 A despesa total com pessoal para o exercício de 2024, não excederá 60% (sessenta por cento) do valor total da Receita Corrente Líquida, cabendo a cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, respectivamente, 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento), conforme prevêm os artigos 19 e 20, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, inciso III da LRF.

Art. 44 Caso as despesas com pessoal ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para redução das referidas despesas:

- I – eliminar vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminar despesas com horas extras;
- III – exonerar servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demitir servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 45 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 47 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 48 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Consideram-se irrelevantes ou de pequeno valor, as despesas cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, o limite do parágrafo único, do art. 60 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de março de 1993, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, e que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica a fim de evitar prejuízo ao Município ou causar transtorno no atendimento dos serviços públicos.

§ 2º Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.

Art. 50 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2023, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 53 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de junho de 2023.

KARLA GALENDE
Prefeita

BRUNO SPRICIGO
Secretário Municipal da Fazenda

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.000.000,00	Abertura de creditos adicionais a partir da redução de despesas discricionárias	250.000,00
		Abertura de creditos adicionais a partir do superavit financeiro de exercicios anteri	1.750.000,00
Assistencias Diversas	50.000,00	Abertura de credito adicional a partir da redução de despesas discricionarias	50.000,00
SUBTOTAL	2.050.000,00	SUBTOTAL	2.050.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepancia das Projeções	1.347.104,00	Abertura de creditos adicionais a partir da reserva de contingencia	1.000.000,00
		Abertura de creditos adicionais a partir da redução de despesas discricionárias	347.104,00
Frustracao de Arrecadação	902.469,00	Limitação de Empenho	500.000,00
		Abertura de creditos adicionais a partir da redução de despesas discricionárias	402.469,00
SUBTOTAL	2.249.573,00	SUBTOTAL	2.249.573,00
TOTAL	4.299.573,00	TOTAL	4.299.573,00

FONTE:
PRONIM PL - Planejamento e Orçamento
Departametro de Orcamento e Gestão Fiscal

NOTA EXPLICATIVA: Demandas judiciais relativas a ações com possibilidade de condenação do município, bem como pedidos a serem processados até 1º de julho. Assistencias diversas a serem eventualmente concedidas em razão de eventos de calamidade pública nas áreas social, de saúde pública e/ou climáticas, imprevisíveis mas com probabilidade de vir a ocorrer. Discrepância nas projeções de até 1% em razão de cenário econômico incerto e suscetível a variações relativas a: a) taxa de inflação; b) taxa de câmbio; c) taxa de juros. Frustração na arrecadação de tributos próprios da ordem de até 1% em decorrência da imprevisibilidade do cenário macroeconômico.

KARLA FRANCIELI GALENDE
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO SPRICIGO
Secretário da Fazenda

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada Data: 19/06/2023 Tipo: Lei
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU

Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	148.216.238,00	-	148.216.238,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.640.915,00	-	20.640.915,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos	18.721.675,00	-	18.721.675,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	11.727.920,00	-	11.727.920,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	8.002.770,00	-	8.002.770,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	7.168.030,00	-	7.168.030,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	739.450,00	-	739.450,00
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	4.600,00	-	4.600,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.00	IPTU - Juros	9.370,00	-	9.370,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas	13.850,00	-	13.850,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Juros	67.470,00	-	67.470,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Re	3.725.150,00	-	3.725.150,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	3.718.660,00	-	3.718.660,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	100,00	-	100,00
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00.00	ITBI - Multas	3.120,00	-	3.120,00
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00.00	ITBI - Juros	3.120,00	-	3.120,00
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas	100,00	-	100,00
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Juros	50,00	-	50,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualqu	3.224.780,00	-	3.224.780,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.224.780,00	-	3.224.780,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	3.107.540,00	-	3.107.540,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	3.107.540,00	-	3.107.540,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	2.911.540,00	-	2.911.540,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	196.000,00	-	196.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outr	117.240,00	-	117.240,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	117.140,00	-	117.140,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	117.140,00	-	117.140,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outr	117.140,00	-	117.140,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas/Juros	100,00	-	100,00
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100,00	-	100,00
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outr	100,00	-	100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercad	3.768.975,00	-	3.768.975,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	3.768.975,00	-	3.768.975,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.768.975,00	-	3.768.975,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	3.704.045,00	-	3.704.045,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	28.040,00	-	28.040,00
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas	17.045,00	-	17.045,00
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00.00	ISSQN - Juros	17.045,00	-	17.045,00
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas	1.400,00	-	1.400,00
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Juros	1.400,00	-	1.400,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas	1.916.040,00	-	1.916.040,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.744.910,00	-	1.744.910,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.274.450,00	-	1.274.450,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Pi	898.060,00	-	898.060,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.00	Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionament	697.940,00	-	697.940,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.00	Taxa de Publicidade	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Transporte	1.200,00	-	1.200,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Obras	197.920,00	-	197.920,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	278.560,00	-	278.560,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.00	Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionament	239.420,00	-	239.420,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Transporte	80,00	-	80,00
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Obras	39.060,00	-	39.060,00
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M	3.615,00	-	3.615,00
1.1.2.1.01.0.5.01.00.00.00.00.00	Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionament	3.280,00	-	3.280,00
1.1.2.1.01.0.5.03.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Transporte	25,00	-	25,00
1.1.2.1.01.0.5.04.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Obras	310,00	-	310,00
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Ju	3.835,00	-	3.835,00
1.1.2.1.01.0.6.01.00.00.00.00.00	Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionament	3.500,00	-	3.500,00
1.1.2.1.01.0.6.03.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Transporte	25,00	-	25,00
1.1.2.1.01.0.6.04.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Obras	310,00	-	310,00
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	12.045,00	-	12.045,00
1.1.2.1.01.0.7.01.00.00.00.00.00	Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionament	11.500,00	-	11.500,00
1.1.2.1.01.0.7.03.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Transporte	25,00	-	25,00
1.1.2.1.01.0.7.04.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Obras	520,00	-	520,00
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	78.335,00	-	78.335,00
1.1.2.1.01.0.8.01.00.00.00.00.00	Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionament	29.700,00	-	29.700,00
1.1.2.1.01.0.8.03.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Transporte	135,00	-	135,00
1.1.2.1.01.0.8.04.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Obras	48.500,00	-	48.500,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	470.460,00	-	470.460,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigil. Sanitária - Principal	322.920,00	-	322.920,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigil. Sanitária - Dívida Ativa	118.190,00	-	118.190,00
1.1.2.1.50.0.5.00.00.00.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigil. Sanitária - Multas	1.740,00	-	1.740,00
1.1.2.1.50.0.6.00.00.00.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigil. Sanitária - Juros	1.660,00	-	1.660,00
1.1.2.1.50.0.7.00.00.00.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigil. Sanitária - D.A. Multas	9.600,00	-	9.600,00
1.1.2.1.50.0.8.00.00.00.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigil. Sanitária - D.A. Juros	16.350,00	-	16.350,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	171.130,00	-	171.130,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	171.130,00	-	171.130,00

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - P	132.260,00	-	132.260,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxa de Expediente	83.620,00	-	83.620,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Cemitério	41.740,00	-	41.740,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00	Taxa de Serviços de Máquinas	6.900,00	-	6.900,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - D	33.860,00	-	33.860,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxa de Expediente	20.860,00	-	20.860,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	Taxa de Cemitério	3.140,00	-	3.140,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00	Taxa de Serviços de Máquinas	9.860,00	-	9.860,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - M	300,00	-	300,00
1.1.2.2.01.0.5.02.00.00.00.00	Taxa de Expediente	100,00	-	100,00
1.1.2.2.01.0.5.03.00.00.00.00	Taxa de Cemitério	100,00	-	100,00
1.1.2.2.01.0.5.04.00.00.00.00	Taxa de Serviços de Máquinas	100,00	-	100,00
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - J	820,00	-	820,00
1.1.2.2.01.0.6.02.00.00.00.00	Taxa de Expediente	200,00	-	200,00
1.1.2.2.01.0.6.03.00.00.00.00	Taxa de Cemitério	520,00	-	520,00
1.1.2.2.01.0.6.04.00.00.00.00	Taxa de Serviços de Máquinas	100,00	-	100,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - D	720,00	-	720,00
1.1.2.2.01.0.7.02.00.00.00.00	Taxa de Expediente	520,00	-	520,00
1.1.2.2.01.0.7.03.00.00.00.00	Taxa de Cemitério	100,00	-	100,00
1.1.2.2.01.0.7.04.00.00.00.00	Taxa de Serviços de Máquinas	100,00	-	100,00
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - D	3.170,00	-	3.170,00
1.1.2.2.01.0.8.02.00.00.00.00	Taxa de Expediente	1.600,00	-	1.600,00
1.1.2.2.01.0.8.03.00.00.00.00	Taxa de Cemitério	520,00	-	520,00
1.1.2.2.01.0.8.04.00.00.00.00	Taxa de Serviços de Máquinas	1.050,00	-	1.050,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	3.200,00	-	3.200,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	3.200,00	-	3.200,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras C	3.200,00	-	3.200,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	100,00	-	100,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Dívida Ativa	2.500,00	-	2.500,00
1.1.3.1.53.0.5.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas	50,00	-	50,00
1.1.3.1.53.0.6.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Juros	50,00	-	50,00
1.1.3.1.53.0.7.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas	250,00	-	250,00
1.1.3.1.53.0.8.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Juros	250,00	-	250,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.941.700,00	-	2.941.700,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	2.941.700,00	-	2.941.700,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	2.941.700,00	-	2.941.700,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	2.941.700,00	-	2.941.700,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	2.803.160,00	-	2.803.160,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	COSIP - Fatura de Energia	2.437.580,00	-	2.437.580,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	COSIP - Carne de IPTU	365.530,00	-	365.530,00
1.2.4.1.50.0.1.03.00.00.00.00	COSIP - Outros Meios	50,00	-	50,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	119.430,00	-	119.430,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00	COSIP - Fatura de Energia	50,00	-	50,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00	COSIP - Carne de IPTU	119.380,00	-	119.380,00
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	COSIP - Multas	950,00	-	950,00
1.2.4.1.50.0.5.01.00.00.00.00	COSIP - Fatura de Energia	50,00	-	50,00
1.2.4.1.50.0.5.02.00.00.00.00	COSIP - Carne de IPTU	900,00	-	900,00
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	COSIP - Juros	10.450,00	-	10.450,00
1.2.4.1.50.0.6.01.00.00.00.00	COSIP - Fatura de Energia	50,00	-	50,00
1.2.4.1.50.0.6.02.00.00.00.00	COSIP - Carne de IPTU	10.400,00	-	10.400,00
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas	210,00	-	210,00
1.2.4.1.50.0.7.01.00.00.00.00	COSIP - Fatura de Energia	50,00	-	50,00
1.2.4.1.50.0.7.02.00.00.00.00	COSIP - Carne de IPTU	160,00	-	160,00
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Juros	7.500,00	-	7.500,00
1.2.4.1.50.0.8.01.00.00.00.00	COSIP - Fatura de Energia	50,00	-	50,00
1.2.4.1.50.0.8.02.00.00.00.00	COSIP - Carne de IPTU	7.450,00	-	7.450,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	29.571.910,00	-	29.571.910,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	259.990,00	-	259.990,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	259.990,00	-	259.990,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmos, Tarifas c	150.150,00	-	150.150,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	150.150,00	-	150.150,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	150.000,00	-	150.000,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Tarifas Diárias de Utilização do TTAI	150.000,00	-	150.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	50,00	-	50,00
1.3.1.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Tarifas Diárias de Utilização do TTAI	50,00	-	50,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	50,00	-	50,00
1.3.1.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Tarifas Diárias de Utilização do TTAI	50,00	-	50,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multa	50,00	-	50,00
1.3.1.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Tarifas Diárias de Utilização do TTAI	50,00	-	50,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Im	109.840,00	-	109.840,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis - Principal	109.240,00	-	109.240,00
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00.00.00	Concessão de Serviços Funerários	10.000,00	-	10.000,00
1.3.1.1.02.0.1.02.00.00.00.00	Concessão de Uso do Terminal Rodoviário	23.300,00	-	23.300,00
1.3.1.1.02.0.1.03.00.00.00.00	Concessão de Uso do Matadouro Municipal	37.470,00	-	37.470,00
1.3.1.1.02.0.1.04.00.00.00.00	Concessão de Uso da Infraestrutura do TTAI	38.470,00	-	38.470,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis - Dívida Ativa	200,00	-	200,00
1.3.1.1.02.0.3.01.00.00.00.00	Concessão de Serviços Funerários	100,00	-	100,00
1.3.1.1.02.0.3.03.00.00.00.00	Concessão de Uso do Matadouro Municipal	100,00	-	100,00
1.3.1.1.02.0.5.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis - Multas	100,00	-	100,00
1.3.1.1.02.0.5.01.00.00.00.00	Concessão de Serviços Funerários	50,00	-	50,00
1.3.1.1.02.0.5.03.00.00.00.00	Concessão de Uso do Matadouro Municipal	50,00	-	50,00
1.3.1.1.02.0.6.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis - Juros	100,00	-	100,00
1.3.1.1.02.0.6.01.00.00.00.00	Concessão de Serviços Funerários	50,00	-	50,00
1.3.1.1.02.0.6.03.00.00.00.00	Concessão de Uso do Matadouro Municipal	50,00	-	50,00
1.3.1.1.02.0.7.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis - D.A. Multas	100,00	-	100,00

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

1.3.1.1.02.0.7.01.00.00.00.00	Concessão de Serviços Funerários	50,00	-	50,00
1.3.1.1.02.0.7.03.00.00.00.00	Concessão de Uso do Matadouro Municipal	50,00	-	50,00
1.3.1.1.02.0.8.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis - D.A Juros	100,00	-	100,00
1.3.1.1.02.0.8.01.00.00.00.00	Concessão de Serviços Funerários	50,00	-	50,00
1.3.1.1.02.0.8.03.00.00.00.00	Concessão de Uso do Matadouro Municipal	50,00	-	50,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	5.406.730,00	-	5.406.730,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.406.730,00	-	5.406.730,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.005.630,00	-	5.005.630,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Princip	5.005.630,00	-	5.005.630,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vin	3.717.730,00	-	3.717.730,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	Rendimentos da Câmara Municipal	65.000,00	-	65.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	Rendimentos Banco do Brasil - Fonte Livres	172.250,00	-	172.250,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	Rendimentos Banco Itau	100,00	-	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	Rendimentos Caixa - Fonte Livres	1.169.160,00	-	1.169.160,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	Rendimentos FPM	857.230,00	-	857.230,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	Rendimentos IPVA	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	Rendimentos ICMS	110.890,00	-	110.890,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	Rendimentos ITR	100,00	-	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	Rendimentos Taxas de Poder de Polícia	80.000,00	-	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00	Rendimentos Taxas de Serviços Públicos	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00	Rendimentos FMSBMA	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00	Rendimentos Royalties Tratado de Itaipu	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00	Rendimentos Alienação de Bens	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00	Rendimentos de Coleta de Lixo e Resíduos Sól	50.000,00	-	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancários Vinculad	1.287.900,00	-	1.287.900,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	Rendimentos Vinculados ao Fundo Municipal de	186.500,00	-	186.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.01.00.00	Rendimentos Saúde 15% EC 29/2000	40.000,00	-	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.02.00.00	Rendimentos Fração Ambulatorial Especial	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.03.00.00	Rendimentos Alienação de Bens da Saúde	500,00	-	500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.04.00.00	Rendimentos Bloco de Custeio SUS	145.000,00	-	145.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	Rendimentos Vinculados ao Fundo de Assisten	2.100,00	-	2.100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.01.00.00	Rendimentos Proteção Social Básica	500,00	-	500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.02.00.00	Rendimentos Proteção Social Especial	500,00	-	500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.03.00.00	Rendimentos Componente de Qualificação da C	100,00	-	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.21.00.00	Rend.Aplic.Financ-IGD-PAB-Prog.Auxílio Brasil	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	Rendimentos Vinculados à Manutenção do Des	512.200,00	-	512.200,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.01.00.00	Rendimentos FUNDEB	205.000,00	-	205.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.02.00.00	Rendimentos 5% sobre Transferencias Constitu	110.000,00	-	110.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.03.00.00	Rendimentos Demais Impostos Vinculados a Ec	75.000,00	-	75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.04.00.00	Rendimentos Alienação de Bens da Educação	100,00	-	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.05.00.00	Rendimentos Salário Educação	120.000,00	-	120.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.06.00.00	Rendimentos PNAT	100,00	-	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.07.00.00	Rendimentos PETE	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.08.00.00	Rendimentos Merenda Escolar	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	Rendimentos Vinculados a Outros Programas e	587.100,00	-	587.100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.01.00.00	Rendimentos CIDE Combustíveis	100,00	-	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.02.00.00	Rendimentos COSIP	480.000,00	-	480.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.03.00.00	Rendimentos FUNREBOM	65.000,00	-	65.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.04.00.00	Rendimentos FEP	40.000,00	-	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.05.00.00	Rendimentos Gerenciamento de Transito	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdêr	401.100,00	-	401.100,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Princip	401.100,00	-	401.100,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	401.100,00	-	401.100,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais	23.905.190,00	-	23.905.190,00
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração de Recursos Hídricos	23.905.190,00	-	23.905.190,00
1.3.4.5.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensação Financeira pela Exploração de R	23.905.190,00	-	23.905.190,00
1.3.4.5.03.1.0.00.00.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	23.905.190,00	-	23.905.190,00
1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Princip	23.905.190,00	-	23.905.190,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	3.182.530,00	-	3.182.530,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	580.930,00	-	580.930,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	580.930,00	-	580.930,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	480.930,00	-	480.930,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Princip	370.840,00	-	370.840,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxa de Serviço de Bombeiros	370.840,00	-	370.840,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Dívida	106.250,00	-	106.250,00
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxa de Serviço de Bombeiros	106.250,00	-	106.250,00
1.6.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas	620,00	-	620,00
1.6.1.1.01.0.5.01.00.00.00.00	Taxa de Serviço de Bombeiros	620,00	-	620,00
1.6.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Juros	620,00	-	620,00
1.6.1.1.01.0.6.01.00.00.00.00	Taxa de Serviço de Bombeiros	620,00	-	620,00
1.6.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. M	1.040,00	-	1.040,00
1.6.1.1.01.0.7.01.00.00.00.00	Taxa de Serviço de Bombeiros	1.040,00	-	1.040,00
1.6.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. J	1.560,00	-	1.560,00
1.6.1.1.01.0.8.01.00.00.00.00	Taxa de Serviço de Bombeiros	1.560,00	-	1.560,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	-	100.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Pr	100.000,00	-	100.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	2.601.600,00	-	2.601.600,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	2.601.600,00	-	2.601.600,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Sujeitos à Regulação	2.601.600,00	-	2.601.600,00
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00	Serviços Saneam. Básico - Limpeza Urbana/Man	2.601.600,00	-	2.601.600,00
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Principa	2.590.880,00	-	2.590.880,00
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Dívida A	8.470,00	-	8.470,00
1.6.9.9.50.3.5.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Multas	100,00	-	100,00
1.6.9.9.50.3.6.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Juros	200,00	-	200,00
1.6.9.9.50.3.7.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - D.A. Mu	520,00	-	520,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 17/Jun/2023, 14h e 59m.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

1.6.9.9.50.3.8.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - D.A Jur	1.430,00	-	1.430,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	91.588.833,00	-	91.588.833,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	52.496.826,00	-	52.496.826,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Re	43.992.500,00	-	43.992.500,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	43.190.190,00	-	43.190.190,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	38.878.400,00	-	38.878.400,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	38.878.400,00	-	38.878.400,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	4.311.790,00	-	4.311.790,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Princi	4.311.790,00	-	4.311.790,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	802.310,00	-	802.310,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	802.310,00	-	802.310,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Re	781.590,00	-	781.590,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minera	18.540,00	-	18.540,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - C	18.540,00	-	18.540,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produç	763.050,00	-	763.050,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo L	5.000,00	-	5.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Pri	5.000,00	-	5.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEI	758.050,00	-	758.050,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEI	758.050,00	-	758.050,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico d	5.913.487,00	-	5.913.487,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloc	5.913.487,00	-	5.913.487,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção P	3.172.604,00	-	3.172.604,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primá	3.172.604,00	-	3.172.604,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	Bloco de Custeio - APS Captação Ponderada	1.750.310,00	-	1.750.310,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	Bloco de Custeio - APS Desempenho	271.140,00	-	271.140,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	Bloco de Csuteio - Assist.Financ.Complementar	979.630,00	-	979.630,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	Bloco de Custeio - Assit.Financ.Complementar	51.554,00	-	51.554,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	Bloco de Custeio - Saúde Bucal	78.670,00	-	78.670,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	Bloco de Custeio - Rede Cegonha	500,00	-	500,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	Bloco Custeio - Programa Informatização da AP	40.800,00	-	40.800,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção E	2.590.618,00	-	2.590.618,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção E	2.590.618,00	-	2.590.618,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	FAE - Fração Ambulatorial Especial	56.410,00	-	56.410,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00	Bloco de Custeio- Centro de Especialidades Od	251.520,00	-	251.520,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	Bloco de Custeio - SAMU	263.028,00	-	263.028,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00	Teto Municipal - UPA 24 horas	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD	480.000,00	-	480.000,00
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00.00.00	Rede de Saúde Mental - CAPS	339.660,00	-	339.660,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância	150.265,00	-	150.265,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em S	150.265,00	-	150.265,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	Assistencia Financeira Complementar ACE 95%	59.380,00	-	59.380,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	Assistencia Financeira Complementar ACE 5%	3.125,00	-	3.125,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	Incentivo Ações Vigilância Preventiva - DST PV	25.000,00	-	25.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	Incentivo Pontual de Ações de Vigilância - IPVS	47.400,00	-	47.400,00
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00	Programa de Qualificação das Ações de Vigilân	1.000,00	-	1.000,00
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00.00.00	Piso de Vigilância Sanitária - FNS	14.360,00	-	14.360,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da t	1.497.649,00	-	1.497.649,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.091.660,00	-	1.091.660,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.091.660,00	-	1.091.660,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentaçã	363.550,00	-	363.550,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	363.550,00	-	363.550,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. E	42.439,00	-	42.439,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	42.439,00	-	42.439,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência	175.200,00	-	175.200,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - F	175.200,00	-	175.200,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	Piso Básico Fixo	55.000,00	-	55.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Componente para Qualificação da Gestão do S	9.500,00	-	9.500,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Piso Fixo de Media Complexidade - Component	38.300,00	-	38.300,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Piso Fixo de Media Complexidade - Component	11.500,00	-	11.500,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	IGD Bolsa Família	60.900,00	-	60.900,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	136.400,00	-	136.400,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº	136.400,00	-	136.400,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - F	136.400,00	-	136.400,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	23.708.927,00	-	23.708.927,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	23.397.360,00	-	23.397.360,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	18.179.700,00	-	18.179.700,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.179.700,00	-	18.179.700,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.937.270,00	-	4.937.270,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.937.270,00	-	4.937.270,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	251.360,00	-	251.360,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	251.360,00	-	251.360,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Don	29.030,00	-	29.030,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	29.030,00	-	29.030,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Fe	311.567,00	-	311.567,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Progr	311.567,00	-	311.567,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educa	311.567,00	-	311.567,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PE	311.567,00	-	311.567,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	15.365.590,00	-	15.365.590,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	15.365.590,00	-	15.365.590,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	15.365.590,00	-	15.365.590,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Princi	15.365.590,00	-	15.365.590,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes	17.490,00	-	17.490,00
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Correntes	17.490,00	-	17.490,00
1.7.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Correntes	17.490,00	-	17.490,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 17/Jun/2023, 14h e 59m.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

1.7.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Correntes - Principal	17.490,00	-	17.490,00
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Doações ao FMDCA do IRRF de Pessoas Físicas	17.490,00	-	17.490,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	290.350,00	-	290.350,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.250,00	-	46.250,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.250,00	-	46.250,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Multas Por Auto de Infração	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Multas SIM/POA - Lei 1534/2004	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Multas por Processos Administrativos	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	12.000,00	-	12.000,00
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	12.000,00	-	12.000,00
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	12.000,00	-	12.000,00
1.9.1.1.14.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro	31.250,00	-	31.250,00
1.9.1.1.14.0.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas no CTB - Principal	31.250,00	-	31.250,00
1.9.1.1.14.0.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas no CTB	31.250,00	-	31.250,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.100,00	-	12.100,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenização por Sinistro	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.1.03.0.1.01.00.00.00.00	Indenizações por Sinistro - Saúde	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.1.03.0.1.02.00.00.00.00	Indenizações por Sinistro - Outros	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	7.100,00	-	7.100,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	6.100,00	-	6.100,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	6.100,00	-	6.100,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná	6.100,00	-	6.100,00
1.9.2.2.99.0.1.01.01.00.00.00	Impugnações e Glosas Determinadas pelo TCE	100,00	-	100,00
1.9.2.2.99.0.1.01.02.00.00.00	Outras Restituições	6.000,00	-	6.000,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Ressarcimentos	3.000,00	-	3.000,00
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00.00.00	Ressarcimento de Custos	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.3.02.0.1.01.00.00.00.00	Ressarcimento por Serviços da COPEL	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Ressarcimentos	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00	Ressarcimento de Multas de Trânsito	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00	Ressarcimento de Autos de Execução Fiscal	1.000,00	-	1.000,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	2.000,00	-	2.000,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	2.000,00	-	2.000,00
1.9.3.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Alienação Bens/Merc. Apreendidos Infrações à	2.000,00	-	2.000,00
1.9.3.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Bens/Merc. Apreendidos Infr. Leg. Aduaneira - I	2.000,00	-	2.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	230.000,00	-	230.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	230.000,00	-	230.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais Inscr. Dívi. Ati. e Recei. Onus	52.000,00	-	52.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00	Onus de Sucumbência	52.000,00	-	52.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	Onus de Sucumbência - Principal	52.000,00	-	52.000,00
1.9.9.9.13.0.0.00.00.00.00.00	Recursos Rec. Órgãos/Entidades/Fundos por F	130.000,00	-	130.000,00
1.9.9.9.13.0.1.00.00.00.00.00	Recursos Rec. Órgãos/Entid./Fund. Const./Leg	130.000,00	-	130.000,00
1.9.9.9.13.0.1.01.00.00.00.00	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Me	130.000,00	-	130.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	48.000,00	-	48.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB	48.000,00	-	48.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - P	48.000,00	-	48.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	Faltas Não Justificadas	12.500,00	-	12.500,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00	Descontos de Aviso Prévio	35.500,00	-	35.500,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	3.000,00	-	3.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	3.000,00	-	3.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	3.000,00	-	3.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.000,00	-	3.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.000,00	-	3.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prin	3.000,00	-	3.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	Alienação de Bens da Saúde	1.000,00	-	1.000,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	-	1.000,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	Alienação de Bens Diversos	1.000,00	-	1.000,00
Total de Receitas		148.219.238,00	-	148.219.238,00
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	612.168,00	-	612.168,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	604.868,00	-	604.868,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	472.560,00	-	472.560,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	322.560,00	-	322.560,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	322.560,00	-	322.560,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	322.560,00	-	322.560,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercad	150.000,00	-	150.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	150.000,00	-	150.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	150.000,00	-	150.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	150.000,00	-	150.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	132.308,00	-	132.308,00

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	128.128,00	-	128.128,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	79.690,00	-	79.690,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	79.690,00	-	79.690,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento	69.794,00	-	69.794,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Obras	9.896,00	-	9.896,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	48.438,00	-	48.438,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigil. Sanitária - Principal	48.438,00	-	48.438,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.180,00	-	4.180,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	4.180,00	-	4.180,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - P	4.180,00	-	4.180,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Cemitério	4.180,00	-	4.180,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	7.300,00	-	7.300,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	7.300,00	-	7.300,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	7.300,00	-	7.300,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	7.300,00	-	7.300,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	7.300,00	-	7.300,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	COSIP - Carne de IPTU	7.300,00	-	7.300,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	286.770,00	-	286.770,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.770,00	-	286.770,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	286.770,00	-	286.770,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	286.720,00	-	286.720,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	286.720,00	-	286.720,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	286.720,00	-	286.720,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercad	50,00	-	50,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	50,00	-	50,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	50,00	-	50,00
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Juros	50,00	-	50,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	12.609.808,00	-	12.609.808,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	12.609.808,00	-	12.609.808,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.936.142,00	-	7.936.142,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Re	7.936.142,00	-	7.936.142,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	7.775.680,00	-	7.775.680,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	7.775.680,00	-	7.775.680,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	7.775.680,00	-	7.775.680,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	160.462,00	-	160.462,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	160.462,00	-	160.462,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	4.673.666,00	-	4.673.666,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	4.673.666,00	-	4.673.666,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.635.940,00	-	3.635.940,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.635.940,00	-	3.635.940,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	987.454,00	-	987.454,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	987.454,00	-	987.454,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	50.272,00	-	50.272,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.272,00	-	50.272,00
Total das Deduções		13.508.746,00	-	13.508.746,00
Total Líquido das Receitas		134.710.492,00	-	
Total Geral		134.710.492,00		134.710.492,00

KARLA FRANCIELI GALENDE
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO SPRICIGO
Secretário da Fazenda

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

Lei - Aprovada

Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores	
	2024	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL	5.175.000,00	5.175.000,00
01.01-Câmara Municipal	5.175.000,00	5.175.000,00
1-PROCESSO LEGISLATIVO	5.175.000,00	5.175.000,00
1-Legislativa	5.175.000,00	5.175.000,00
31-Ação Legislativa	5.175.000,00	5.175.000,00
1.183.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS- CÂMARA MUNICIPAL	390.000,00	390.000,00
2.001.000-ATIVIDADES LEGISLATIVAS	4.785.000,00	4.785.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	3.550.320,00	3.550.320,00
02.01-GABINETE DO PREFEITO	493.260,00	493.260,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	493.260,00	493.260,00
4-Administração	493.260,00	493.260,00
122-Administração Geral	493.260,00	493.260,00
1.184.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - GABINETE PREFEITO	22.410,00	22.410,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	470.850,00	470.850,00
02.03-DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	853.720,00	853.720,00
2-COMUNICAÇÃO DIRETA E GLOBALIZADA	632.220,00	632.220,00
4-Administração	632.220,00	632.220,00
131-Comunicação Social	632.220,00	632.220,00
2.139.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÍDIA	571.110,00	571.110,00
2.140.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERIMONIAL	61.110,00	61.110,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	221.500,00	221.500,00
4-Administração	221.500,00	221.500,00
131-Comunicação Social	221.500,00	221.500,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	221.500,00	221.500,00
02.05-ASSESSORIA DE GABINETE	427.350,00	427.350,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	427.350,00	427.350,00
4-Administração	427.350,00	427.350,00
122-Administração Geral	427.350,00	427.350,00
2.075.000-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE	427.350,00	427.350,00
02.06-ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNO	181.650,00	181.650,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	181.650,00	181.650,00
4-Administração	181.650,00	181.650,00
122-Administração Geral	181.650,00	181.650,00
2.134.000-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNO	181.650,00	181.650,00
02.07-ASSISTENCIA DE GABINETE	238.530,00	238.530,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	238.530,00	238.530,00
4-Administração	238.530,00	238.530,00
122-Administração Geral	238.530,00	238.530,00
2.135.000-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE GABINETE	238.530,00	238.530,00
02.08-ASSES.ESP.CAP.REC.REL.INSTITUCIONAIS	218.310,00	218.310,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	218.310,00	218.310,00
4-Administração	218.310,00	218.310,00
122-Administração Geral	218.310,00	218.310,00
2.136.000-MANUT. ASSESSORIA ESPECIAL CAPTAÇÃO RECURSOS	218.310,00	218.310,00
02.09-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	977.080,00	977.080,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	977.080,00	977.080,00
4-Administração	977.080,00	977.080,00
122-Administração Geral	977.080,00	977.080,00
2.137.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	977.080,00	977.080,00
02.10-CONTROLADORIA INTERNA	160.420,00	160.420,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	160.420,00	160.420,00
4-Administração	160.420,00	160.420,00
124-Controlle Interno	160.420,00	160.420,00
2.138.000-MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	160.420,00	160.420,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.520.093,00	1.520.093,00
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	235.800,00	235.800,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	235.800,00	235.800,00
4-Administração	235.800,00	235.800,00
121-Planejamento e Orçamento	235.800,00	235.800,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	235.800,00	235.800,00
03.02-DEPTO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS	1.284.293,00	1.284.293,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	1.284.293,00	1.284.293,00
4-Administração	1.284.293,00	1.284.293,00
121-Planejamento e Orçamento	1.284.293,00	1.284.293,00
1.186.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - DPTO. PLANEJAMENTO URBANO	10.800,00	10.800,00
2.033.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	1.273.493,00	1.273.493,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.764.210,00	9.764.210,00
04.01-GABINETE DO SECRETARIO	209.680,00	209.680,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	209.680,00	209.680,00
4-Administração	209.680,00	209.680,00
122-Administração Geral	209.680,00	209.680,00
2.009.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	209.680,00	209.680,00
04.02-DEPTO DE REC. HUMANOS GESTÃO DE PESSOAS	925.720,00	925.720,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	481.360,00	481.360,00
4-Administração	481.360,00	481.360,00
122-Administração Geral	481.360,00	481.360,00
2.098.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	481.360,00	481.360,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 17/Jun/2023, 15h e 02m.

Lei - Aprovada

Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores	
	2024	Total
17-BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	444.360,00	444.360,00
9-Previdência Social	444.360,00	444.360,00
272-Previdência do Regime Estatutário	444.360,00	444.360,00
2.008.000-BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS AOS SERVIDORES	444.360,00	444.360,00
04.04-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	7.126.800,00	7.126.800,00
13-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	187.200,00	187.200,00
4-Administração	187.200,00	187.200,00
122-Administração Geral	187.200,00	187.200,00
2.209.000-REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	187.200,00	187.200,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	6.758.120,00	6.758.120,00
4-Administração	6.596.180,00	6.596.180,00
122-Administração Geral	6.596.180,00	6.596.180,00
1.188.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - DPTO. ADMINISTRATIVO	148.600,00	148.600,00
2.096.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	6.425.010,00	6.425.010,00
2.222.000-MANUTENÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS	22.570,00	22.570,00
15-Urbanismo	161.940,00	161.940,00
452-Serviços Urbanos	161.940,00	161.940,00
2.166.000-CEMITERIO MUNICIPAL	161.940,00	161.940,00
19-CIDADE SEGURA	181.480,00	181.480,00
6-Segurança Pública	181.480,00	181.480,00
181-Policiamento	181.480,00	181.480,00
1.332.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - VIGILANCIA PATRIMONIAL	70.200,00	70.200,00
2.229.000-VIGILANCIA PATRIMONIAL	111.280,00	111.280,00
04.05-DEPTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	446.800,00	446.800,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	446.800,00	446.800,00
4-Administração	446.800,00	446.800,00
122-Administração Geral	446.800,00	446.800,00
2.099.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	446.800,00	446.800,00
04.06-FUNDO REEQUIPAMENTO CORPO DE BOMBEIROS	545.930,00	545.930,00
11-SEGURANÇA PÚBLICA	545.930,00	545.930,00
6-Segurança Pública	545.930,00	545.930,00
182-Defesa Civil	545.930,00	545.930,00
1.191.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNREBOM	194.170,00	194.170,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	351.760,00	351.760,00
04.07-DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	509.280,00	509.280,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	509.280,00	509.280,00
4-Administração	457.280,00	457.280,00
126-Tecnologia da Informação	457.280,00	457.280,00
2.208.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	457.280,00	457.280,00
24-Comunicações	52.000,00	52.000,00
722-Telecomunicações	52.000,00	52.000,00
2.102.000-CIDADE DIGITAL	52.000,00	52.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.550.206,00	27.550.206,00
06.01-GABINETE DO SECRETARIO	291.210,00	291.210,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	291.210,00	291.210,00
12-Educação	291.210,00	291.210,00
122-Administração Geral	291.210,00	291.210,00
2.012.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	291.210,00	291.210,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENSINO	3.223.677,00	3.223.677,00
5-TRANSPORTE ESCOLAR	560.567,00	560.567,00
12-Educação	560.567,00	560.567,00
362-Ensino Médio	560.567,00	560.567,00
2.015.000-TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	560.567,00	560.567,00
6-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.396.380,00	1.396.380,00
12-Educação	1.396.380,00	1.396.380,00
306-Alimentação e Nutrição	1.396.380,00	1.396.380,00
2.014.000-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.396.380,00	1.396.380,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	1.192.830,00	1.192.830,00
12-Educação	1.192.830,00	1.192.830,00
122-Administração Geral	1.187.630,00	1.187.630,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	1.187.630,00	1.187.630,00
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.200,00	5.200,00
2.108.000-MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	5.200,00	5.200,00
22-DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	73.900,00	73.900,00
13-Cultura	73.900,00	73.900,00
392-Difusão Cultural	73.900,00	73.900,00
2.031.000-BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	73.900,00	73.900,00
06.03-ENSINO FUNDAMENTAL	5.137.269,00	5.137.269,00
4-ENSINO FUNDAMENTAL	4.034.730,00	4.034.730,00
12-Educação	4.034.730,00	4.034.730,00
361-Ensino Fundamental	4.034.730,00	4.034.730,00
1.192.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	157.100,00	157.100,00
1.321.000-READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS- ENS.FUNDAMENTAL	260.000,00	260.000,00
6.012.000-MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.617.630,00	3.617.630,00
5-TRANSPORTE ESCOLAR	1.102.539,00	1.102.539,00
12-Educação	1.102.539,00	1.102.539,00
361-Ensino Fundamental	1.102.539,00	1.102.539,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 17/Jun/2023, 15h e 02m.

Lei - Aprovada

Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores	
	2024	Total
6.001.000-TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.102.539,00	1.102.539,00
06.04-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.327.460,00	3.327.460,00
3-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.114.260,00	3.114.260,00
12-Educação	3.114.260,00	3.114.260,00
365-Educação Infantil	3.114.260,00	3.114.260,00
1.252.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CMEIS	104.000,00	104.000,00
1.265.000-READEQUAÇÃO MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS- EDUCAÇÃO INFANTIL	145.600,00	145.600,00
6.014.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	172.080,00	172.080,00
6.095.000-MANUTENÇÃO DOS CMEIS (CRECHES)	2.692.580,00	2.692.580,00
5-TRANSPORTE ESCOLAR	213.200,00	213.200,00
12-Educação	213.200,00	213.200,00
365-Educação Infantil	213.200,00	213.200,00
6.002.000-TRANSPORTE ESCOLAR- EDUCAÇÃO INFANTIL	213.200,00	213.200,00
06.07-FUNDEB	15.570.590,00	15.570.590,00
3-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.852.134,00	5.852.134,00
12-Educação	5.852.134,00	5.852.134,00
365-Educação Infantil	5.852.134,00	5.852.134,00
6.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA) - FUNDEB	2.871.538,00	2.871.538,00
6.011.000-MANUTENÇÃO DOS CMEIS (CRECHES) - FUNDEB	2.980.596,00	2.980.596,00
4-ENSINO FUNDAMENTAL	9.718.456,00	9.718.456,00
12-Educação	9.718.456,00	9.718.456,00
361-Ensino Fundamental	8.733.266,00	8.733.266,00
6.015.000-MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	8.733.266,00	8.733.266,00
366-Educação de Jovens e Adultos	199.500,00	199.500,00
2.161.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	199.500,00	199.500,00
367-Educação Especial	785.690,00	785.690,00
6.016.000-EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	618.250,00	618.250,00
6.097.000-EDUCAÇÃO ESPECIAL - INSTITUIÇÕES CONVENIADAS	167.440,00	167.440,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2.027.070,00	2.027.070,00
07.01-GABINETE DO SECRETARIO	516.610,00	516.610,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	516.610,00	516.610,00
27-Desporto e Lazer	516.610,00	516.610,00
122-Administração Geral	516.610,00	516.610,00
2.032.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	516.610,00	516.610,00
07.02-DIVISÃO DE ESPORTE RENDIMENTO	442.910,00	442.910,00
7-ESPORTE E LAZER	442.910,00	442.910,00
27-Desporto e Lazer	442.910,00	442.910,00
811-Desporto de Rendimento	442.910,00	442.910,00
2.034.000-MANUTENÇÃO DO ESPORTE RENDIMENTO	442.910,00	442.910,00
07.03-DIVISÃO DE ESPORTE COMUNITÁRIO	991.850,00	991.850,00
7-ESPORTE E LAZER	879.950,00	879.950,00
27-Desporto e Lazer	879.950,00	879.950,00
812-Desporto Comunitário	879.950,00	879.950,00
1.196.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - ESPORTE COMUNITÁRIO	76.440,00	76.440,00
2.035.000-DESENVOLVER O ESPORTE AMADOR	803.510,00	803.510,00
13-EDIFICAÇÕES PUBLICAS	111.900,00	111.900,00
27-Desporto e Lazer	111.900,00	111.900,00
812-Desporto Comunitário	111.900,00	111.900,00
1.296.000-MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS- ESTRUTURAS ESPORTIVAS	111.900,00	111.900,00
07.04-DIVISÃO DE PROJ. EVENTOS ESP.E LAZER	75.700,00	75.700,00
7-ESPORTE E LAZER	75.700,00	75.700,00
27-Desporto e Lazer	75.700,00	75.700,00
812-Desporto Comunitário	75.700,00	75.700,00
2.131.000-JOGOS ABERTOS INTER BAIRROS	19.000,00	19.000,00
2.160.000-MANUTENÇÃO DIVISÃO PROJ.EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	56.700,00	56.700,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38.538.574,00	38.538.574,00
08.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	38.538.574,00	38.538.574,00
8-ATENÇÃO À VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.416.797,00	2.416.797,00
10-Saúde	2.416.797,00	2.416.797,00
304-Vigilância Sanitária	689.242,00	689.242,00
2.046.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	689.242,00	689.242,00
305-Vigilância Epidemiológica	1.727.555,00	1.727.555,00
1.253.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - VIGILANCIA EM SAÚDE	10.000,00	10.000,00
2.044.000-APOIO A AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	848.460,00	848.460,00
2.218.000-AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	869.095,00	869.095,00
10-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	19.379.719,00	19.379.719,00
10-Saúde	19.379.719,00	19.379.719,00
301-Atenção Básica	15.338.564,00	15.338.564,00
1.038.000-REDE CEGONHA	500,00	500,00
2.038.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	6.573.990,00	6.573.990,00
2.039.000-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2.365.854,00	2.365.854,00
2.178.000-PROJETO MAIS MÉDICOS P/O BRASIL - LEI MUN.1515/2014	129.600,00	129.600,00
2.206.000-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3.836.500,00	3.836.500,00
2.207.000-SAÚDE BUCAL	954.520,00	954.520,00
2.215.000-MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	811.050,00	811.050,00
2.221.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD	666.550,00	666.550,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	4.041.155,00	4.041.155,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 17/Jun/2023, 15h e 02m.

Lei - Aprovada

Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores	
	2024	Total
2.043.000-MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	3.678.250,00	3.678.250,00
2.176.000-CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	362.905,00	362.905,00
23-ATENÇÃO ESPECIALIZADA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	13.360.608,00	13.360.608,00
10-Saúde	13.360.608,00	13.360.608,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.360.608,00	13.360.608,00
2.041.000-MANUTENÇÃO DO CEO	1.614.020,00	1.614.020,00
2.177.000-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU	771.218,00	771.218,00
2.220.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	1.144.010,00	1.144.010,00
2.230.000-MANUTENÇÃO DA UPA 24H	6.131.510,00	6.131.510,00
2.231.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	3.699.850,00	3.699.850,00
33-GESTÃO EM SAÚDE	3.381.450,00	3.381.450,00
10-Saúde	3.381.450,00	3.381.450,00
122-Administração Geral	3.381.450,00	3.381.450,00
1.199.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	309.300,00	309.300,00
1.266.000-READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS- SAÚDE	187.200,00	187.200,00
2.036.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	413.450,00	413.450,00
2.042.000-SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE USUÁRIOS	2.467.400,00	2.467.400,00
2.100.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.100,00	4.100,00
09-SEC. MUN. DE INDÚSTRIA.COM. E TURISMO	7.581.720,00	7.581.720,00
09.01-GABINETE DO SECRETARIO	431.190,00	431.190,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	431.190,00	431.190,00
4-Administração	431.190,00	431.190,00
122-Administração Geral	431.190,00	431.190,00
1.201.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - GAB. SECRETÁRIO IND. COM E TURISMO	32.760,00	32.760,00
2.047.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	398.430,00	398.430,00
09.06-DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	468.720,00	468.720,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	55.260,00	55.260,00
22-Indústria	55.260,00	55.260,00
332-Relações de Trabalho	55.260,00	55.260,00
2.114.000-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	55.260,00	55.260,00
18-DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	413.460,00	413.460,00
22-Indústria	413.460,00	413.460,00
334-Fomento ao Trabalho	413.460,00	413.460,00
1.048.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - ESCOLA DO TRABALHO	21.620,00	21.620,00
2.228.000-MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO TRABALHO	391.840,00	391.840,00
09.08-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.699.700,00	4.699.700,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	509.300,00	509.300,00
22-Indústria	509.300,00	509.300,00
122-Administração Geral	509.300,00	509.300,00
2.112.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	509.300,00	509.300,00
18-DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	4.190.400,00	4.190.400,00
22-Indústria	260.000,00	260.000,00
661-Promoção Industrial	260.000,00	260.000,00
1.338.000-INCENTIVO INDÚSTRIA E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - LEI 1597/2016	260.000,00	260.000,00
23-Comércio e Serviços	3.930.400,00	3.930.400,00
122-Administração Geral	296.400,00	296.400,00
1.340.000-INFRA-ESTRUTURA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS	296.400,00	296.400,00
692-Comercialização	3.634.000,00	3.634.000,00
2.237.000-REALIZAÇÃO DA FESPOP	3.634.000,00	3.634.000,00
09.09-DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.982.110,00	1.982.110,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	600.380,00	600.380,00
23-Comércio e Serviços	600.380,00	600.380,00
695-Turismo	600.380,00	600.380,00
2.240.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	600.380,00	600.380,00
18-DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	1.381.730,00	1.381.730,00
23-Comércio e Serviços	1.381.730,00	1.381.730,00
695-Turismo	1.381.730,00	1.381.730,00
2.233.000-Manutenção do T.T.A.I	1.350.530,00	1.350.530,00
2.234.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS T.T.A.I	31.200,00	31.200,00
10-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	11.824.500,00	11.824.500,00
10.01-GABINETE DO SECRETARIO	419.280,00	419.280,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	419.280,00	419.280,00
4-Administração	419.280,00	419.280,00
122-Administração Geral	419.280,00	419.280,00
2.052.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	419.280,00	419.280,00
10.04-DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	7.321.250,00	7.321.250,00
9-MANUTENÇÃO GERAL DA INFRAESTRUTURA URBANA	7.321.250,00	7.321.250,00
15-Urbanismo	7.321.250,00	7.321.250,00
451-Infra-estrutura Urbana	3.414.400,00	3.414.400,00
2.113.000-INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	635.900,00	635.900,00
2.164.000-DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	2.778.500,00	2.778.500,00
452-Serviços Urbanos	3.906.850,00	3.906.850,00
2.167.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	3.906.850,00	3.906.850,00
10.05-DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	4.083.970,00	4.083.970,00
12-TRANSPORTE	4.083.970,00	4.083.970,00
26-Transporte	4.083.970,00	4.083.970,00
782-Transporte Rodoviário	4.083.970,00	4.083.970,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 17/Jun/2023, 15h e 02m.

Lei - Aprovada

Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores	
	2024	Total
2.163.000-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	4.083.970,00	4.083.970,00
12-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.737.160,00	6.737.160,00
12.02-FUNDO MUN. DIREITOS CÇA E ADOLESCENTE	708.610,00	708.610,00
29-PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	708.610,00	708.610,00
8-Assistência Social	708.610,00	708.610,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	708.610,00	708.610,00
5.002.000-APOIO A PROJETOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FMDCA/IR	17.490,00	17.490,00
6.092.000-PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	356.820,00	356.820,00
6.096.000-CO-FINANCIAMENTO SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	334.300,00	334.300,00
12.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.728.840,00	4.728.840,00
13-EDIFICAÇÕES PUBLICAS	160.160,00	160.160,00
8-Assistência Social	160.160,00	160.160,00
244-Assistência Comunitária	160.160,00	160.160,00
1.323.000-MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	160.160,00	160.160,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	1.047.600,00	1.047.600,00
8-Assistência Social	1.047.600,00	1.047.600,00
244-Assistência Comunitária	1.047.600,00	1.047.600,00
1.245.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - GESTÃO DO SUAS	63.090,00	63.090,00
1.446.000-MOBILIARIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - IGD PAB	47.750,00	47.750,00
2.070.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	893.470,00	893.470,00
2.090.000-PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS	32.370,00	32.370,00
2.239.000-GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	10.920,00	10.920,00
24-FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E REDUÇÃO DA POBREZA	2.199.470,00	2.199.470,00
8-Assistência Social	2.199.470,00	2.199.470,00
244-Assistência Comunitária	2.199.470,00	2.199.470,00
1.208.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CRAS	2.600,00	2.600,00
1.329.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CONVIVER	5.400,00	5.400,00
2.085.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	996.340,00	996.340,00
2.092.000-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	301.000,00	301.000,00
2.093.000-BENEFICIOS EVENTUAIS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	444.500,00	444.500,00
2.213.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL - CONVIVER	449.630,00	449.630,00
25-FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA	1.311.420,00	1.311.420,00
8-Assistência Social	1.311.420,00	1.311.420,00
244-Assistência Comunitária	1.311.420,00	1.311.420,00
1.209.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CREAS	220,00	220,00
1.331.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	220,00	220,00
1.394.000-MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA PSC/LA	5.200,00	5.200,00
2.086.000-CAMPANHAS DE COMBATE A VIOLÊNCIA	6.500,00	6.500,00
2.104.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	591.610,00	591.610,00
2.111.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA PSC/LA	12.500,00	12.500,00
2.226.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	695.170,00	695.170,00
31-FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	10.190,00	10.190,00
8-Assistência Social	10.190,00	10.190,00
244-Assistência Comunitária	10.190,00	10.190,00
1.349.000-MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CONTROLE SOCIAL	1.800,00	1.800,00
1.438.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CONSELHOS DE DIREITOS E POLÍTICAS PU	850,00	850,00
2.180.000-MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS E DE POLÍTICAS PÚBLICAS	3.690,00	3.690,00
2.227.000-CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	3.850,00	3.850,00
12.05-FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	207.670,00	207.670,00
21-HABITAÇÃO POPULAR	196.950,00	196.950,00
16-Habitação	196.950,00	196.950,00
482-Habitação Urbana	196.950,00	196.950,00
2.169.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	116.650,00	116.650,00
2.170.000-AUXILIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	80.300,00	80.300,00
30-PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	10.720,00	10.720,00
8-Assistência Social	10.720,00	10.720,00
241-Assistência ao Idoso	10.720,00	10.720,00
2.223.000-MANUTENÇÃO DO CONDOMÍNIO DA TERCEIRA IDADE "MORADA DO SOL"	10.720,00	10.720,00
12.06-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	594.910,00	594.910,00
24-FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E REDUÇÃO DA POBREZA	72.800,00	72.800,00
8-Assistência Social	72.800,00	72.800,00
241-Assistência ao Idoso	72.800,00	72.800,00
2.217.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - IDOSO	72.800,00	72.800,00
30-PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	522.110,00	522.110,00
8-Assistência Social	522.110,00	522.110,00
241-Assistência ao Idoso	522.110,00	522.110,00
1.206.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CIAMI	220,00	220,00
2.084.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE - CIAMI	521.890,00	521.890,00
12.07-CONSELHO TUTELAR	396.430,00	396.430,00
29-PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	396.430,00	396.430,00
8-Assistência Social	396.430,00	396.430,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	396.430,00	396.430,00
5.203.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CONSELHO TUTELAR	8.430,00	8.430,00
6.090.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	388.000,00	388.000,00
12.08-FUNDO MUN. DIREITOS PESSOA C/DEFICIENCIA	100.700,00	100.700,00
32-PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	100.700,00	100.700,00
8-Assistência Social	100.700,00	100.700,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 17/Jun/2023, 15h e 02m.

Lei - Aprovada

Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores	
	2024	Total
244-Assistência Comunitária	100.700,00	100.700,00
2.224.000-CO-FINANCIAMENTO SERV. COMPL. ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	100.700,00	100.700,00
13-DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.608.520,00	1.608.520,00
13.01-DEPARTAMENTO DE CULTURA	338.360,00	338.360,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	338.360,00	338.360,00
13-Cultura	338.360,00	338.360,00
122-Administração Geral	338.360,00	338.360,00
1.210.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - DPTO CULTURA	45.600,00	45.600,00
2.077.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	292.760,00	292.760,00
13.03-DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	600.400,00	600.400,00
22-DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	77.700,00	77.700,00
13-Cultura	77.700,00	77.700,00
392-Difusão Cultural	77.700,00	77.700,00
2.200.000-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	77.700,00	77.700,00
28-CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	522.700,00	522.700,00
13-Cultura	522.700,00	522.700,00
392-Difusão Cultural	522.700,00	522.700,00
2.201.000-PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E FESTIVAIS	19.800,00	19.800,00
2.202.000-DATAS COMEMORATIVA E CIVISMO	502.900,00	502.900,00
13.04-DIVISÃO DE MUSICA	669.760,00	669.760,00
28-CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	669.760,00	669.760,00
13-Cultura	669.760,00	669.760,00
392-Difusão Cultural	669.760,00	669.760,00
2.203.000-APRESENTAÇÕES, EVENTOS E MUSICAIS	347.360,00	347.360,00
2.204.000-OFFICINAS DE ARTE E MUSICA	270.400,00	270.400,00
2.205.000-LUTHIERIA E RECITANDO	52.000,00	52.000,00
15-ENCARGOS ESPECIAIS	5.894.730,00	5.894.730,00
15.01-ENCARGOS ESPECIAIS	5.894.730,00	5.894.730,00
0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	5.894.730,00	5.894.730,00
28-Encargos Especiais	5.894.730,00	5.894.730,00
843-Serviço da Dívida Interna	2.404.000,00	2.404.000,00
3.078.000-PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	2.404.000,00	2.404.000,00
846-Outros Encargos Especiais	3.490.730,00	3.490.730,00
3.080.000-PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.986.250,00	1.986.250,00
3.081.000-PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	1.348.480,00	1.348.480,00
3.082.000-PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	156.000,00	156.000,00
16-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.444.076,00	2.444.076,00
16.01-GABINETE DO SECRETARIO	402.380,00	402.380,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	402.380,00	402.380,00
4-Administração	402.380,00	402.380,00
123-Administração Financeira	402.380,00	402.380,00
1.067.000-MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DA FAZENDA	46.800,00	46.800,00
2.162.000-MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DA FAZENDA	355.580,00	355.580,00
16.02-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	433.720,00	433.720,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	433.720,00	433.720,00
4-Administração	433.720,00	433.720,00
123-Administração Financeira	433.720,00	433.720,00
2.071.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	433.720,00	433.720,00
16.03-DEPARTAMENTO DO TESOIRO	365.560,00	365.560,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	365.560,00	365.560,00
4-Administração	365.560,00	365.560,00
123-Administração Financeira	365.560,00	365.560,00
2.074.000-DEPARTAMENTO DE TESOIRO	365.560,00	365.560,00
16.04-DEPTO RECEITA E CADASTRO TECNICO URBANO	1.112.436,00	1.112.436,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	1.112.436,00	1.112.436,00
4-Administração	1.112.436,00	1.112.436,00
123-Administração Financeira	1.112.436,00	1.112.436,00
2.072.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO TECNICO	1.112.436,00	1.112.436,00
16.05-Departamento Orçamento e Gestão Fiscal	129.980,00	129.980,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	129.980,00	129.980,00
4-Administração	129.980,00	129.980,00
121-Planejamento e Orçamento	129.980,00	129.980,00
2.235.000-DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL	129.980,00	129.980,00
17-SECRETARIA MUN. AGROP. E MEIO AMBIENTE	8.569.530,00	8.569.530,00
17.01-GABINETE DO SECRETARIO	554.490,00	554.490,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO	554.490,00	554.490,00
4-Administração	554.490,00	554.490,00
122-Administração Geral	554.490,00	554.490,00
1.397.000-MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	75.700,00	75.700,00
2.157.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	478.790,00	478.790,00
17.06-DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	3.188.230,00	3.188.230,00
14-PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	348.330,00	348.330,00
18-Gestão Ambiental	348.330,00	348.330,00
542-Controlle Ambiental	348.330,00	348.330,00
2.195.000-MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	348.330,00	348.330,00
15-APOIO AO PRODUTOR RURAL	2.839.900,00	2.839.900,00
20-Agricultura	2.839.900,00	2.839.900,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 17/Jun/2023, 15h e 02m.

Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores	
	2024	Total
511-Saneamento Básico Rural	181.350,00	181.350,00
2.183.000-ATENDIMENTO AOS MICROSSISTEMAS DE AGUA POTÁVEL E ABASTECEDOUROS COMU	181.350,00	181.350,00
606-Extensão Rural	2.292.240,00	2.292.240,00
2.186.000-MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL E FEIRA DO PEIXE VIVO	104.390,00	104.390,00
2.187.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	170.120,00	170.120,00
2.188.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO RURAL	267.300,00	267.300,00
2.189.000-MANUTENÇÃO DA HORTA ORGANICA	137.830,00	137.830,00
2.190.000-ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE AGROPECUÁRIA	893.800,00	893.800,00
2.193.000-CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RURAL	549.400,00	549.400,00
2.194.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	169.400,00	169.400,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	366.310,00	366.310,00
2.185.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PSICULTURA	86.600,00	86.600,00
2.191.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A PEQUENOS PECUARISTAS	131.170,00	131.170,00
2.192.000-ATENDIMENTO DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE AGROPECUARIA	148.540,00	148.540,00
17.07-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	4.826.810,00	4.826.810,00
14-PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	4.826.810,00	4.826.810,00
4-Administração	1.449.000,00	1.449.000,00
122-Administração Geral	1.449.000,00	1.449.000,00
2.198.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1.449.000,00	1.449.000,00
18-Gestão Ambiental	3.377.810,00	3.377.810,00
542-Controle Ambiental	3.377.810,00	3.377.810,00
1.396.000-MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	5.500,00	5.500,00
2.117.000-CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	111.350,00	111.350,00
2.159.000-AÇÕES DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS	140.550,00	140.550,00
2.197.000-MANUTENÇÃO DA PRESERVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	348.810,00	348.810,00
2.238.000-COLETA DE LIXO, COLETA SELETIVA E LIMPEZA URBANA	2.771.600,00	2.771.600,00
18-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	477.180,00	477.180,00
18.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	477.180,00	477.180,00
9-MANUTENÇÃO GERAL DA INFRAESTRUTURA URBANA	23.400,00	23.400,00
15-Urbanismo	23.400,00	23.400,00
451-Infra-estrutura Urbana	23.400,00	23.400,00
2.110.000-MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS	23.400,00	23.400,00
11-SEGURANÇA PÚBLICA	453.780,00	453.780,00
6-Segurança Pública	204.730,00	204.730,00
181-Policiamento	204.730,00	204.730,00
2.236.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	204.730,00	204.730,00
26-Transporte	249.050,00	249.050,00
782-Transporte Rodoviário	249.050,00	249.050,00
2.118.000-MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL	249.050,00	249.050,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.447.603,00	1.447.603,00
99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.447.603,00	1.447.603,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.447.603,00	1.447.603,00
99-Reservas	1.447.603,00	1.447.603,00
999-Reserva de Contingência	1.447.603,00	1.447.603,00
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.447.603,00	1.447.603,00
TOTAL DA LDO	134.710.492,00	134.710.492,00

KARLA FRANCIELI GALENDE
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO SPRICIGO
Secretário da Fazenda

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	134.309.392,00	128.932.890,47	0,019	100,000	139.681.767,00	128.932.889,84	0,019	100,000	145.269.038,00	128.932.890,12	0,019	100,000
Receitas Primárias (I)	129.300.762,00	124.124.759,53	0,018	96,271	134.472.792,00	124.124.759,08	0,018	96,271	139.851.704,00	124.124.759,37	0,018	96,271
Receitas Primárias Correntes	129.300.762,00	124.124.759,53	0,018	96,271	134.472.792,00	124.124.759,08	0,018	96,271	139.850.704,00	124.123.871,82	0,018	96,270
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	19.749.277,00	18.958.699,24	0,003	14,704	20.539.248,00	18.958.699,17	0,003	14,704	21.360.818,00	18.958.699,24	0,003	14,704
Contribuições	2.934.400,00	2.816.933,86	0,000	2,185	3.051.776,00	2.816.933,86	0,000	2,185	3.173.847,00	2.816.933,82	0,000	2,185
Transferências Correntes	78.979.025,00	75.817.437,84	0,011	58,804	82.138.186,00	75.817.437,84	0,011	58,804	85.423.713,00	75.817.437,45	0,011	58,804
Demais Receitas Primárias Correntes	290.350,00	278.727,08	0,000	0,216	301.964,00	278.727,08	0,000	0,216	314.042,00	278.726,58	0,000	0,216
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	134.710.492,00	129.317.934,15	0,019	100,299	140.098.911,00	129.317.933,52	0,019	100,299	145.702.868,00	129.317.934,02	0,019	100,299
Despesas Primárias(II)	130.858.889,00	125.620.513,58	0,019	97,431	136.093.244,00	125.620.513,07	0,019	97,431	141.536.974,00	125.620.513,28	0,019	97,431
Despesas Primárias Correntes	127.980.614,00	122.857.458,00	0,018	95,288	133.099.838,00	122.857.457,48	0,018	95,288	138.423.832,00	122.857.457,91	0,018	95,288
Pessoal e Encargos Sociais	66.708.401,00	64.038.015,74	0,009	49,668	69.376.737,00	64.038.015,71	0,009	49,668	72.151.806,00	64.038.015,28	0,009	49,668
Outras Despesas Correntes	61.272.213,00	58.819.442,26	0,009	45,620	63.723.101,00	58.819.441,78	0,009	45,620	66.272.025,00	58.819.441,74	0,009	45,620
Despesas Primárias de Capital	2.878.275,00	2.763.055,58	0,000	2,143	2.993.406,00	2.763.055,58	0,000	2,143	3.113.142,00	2.763.055,37	0,000	2,143
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas F	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I – II)	(1.558.127,00)	(1.495.754,06)	(0,000)	(1,160)	(1.620.452,00)	(1.495.753,98)	(0,000)	(1,160)	(1.685.270,00)	(1.495.753,91)	(0,000)	(1,160)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Pass	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(1.558.127,00)	(1.495.754,06)	(0,000)	(1,160)	(1.620.452,00)	(1.495.753,98)	(0,000)	(1,160)	(1.685.270,00)	(1.495.753,91)	(0,000)	(1,160)
Dívida Pública Consolidada	1.179.265,24	1.132.058,40	0,000	0,878	1.132.094,63	1.044.976,99	0,000	0,810	1.086.810,84	964.594,14	0,000	0,748
Dívida Consolidada Líquida	(103.324.413,42)	(99.188.262,86)	(0,015)	(76,930)	(107.457.389,96)	(99.188.262,86)	(0,015)	(76,930)	(111.755.685,56)	(99.188.262,86)	(0,015)	(76,930)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

KARLA FRANCIELI GALENDE
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO SPRICIGO
Secretário da Fazenda

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	103.061.520,00	16,000	109,178	135.726.345,31	21,000	104,066	32.664.825,31	31,69
Receitas Primárias (I)	101.199.620,00	16,000	107,206	126.435.614,48	20,000	96,942	25.235.994,48	24,94
Receitas Primárias Correntes	101.199.620,00	16,000	107,206	121.697.969,19	19,000	93,310	20.498.349,19	20,26
Impostos, Taxas e contribuições de	15.916.682,00	2,000	16,861	18.765.665,03	3,000	14,388	2.848.983,03	17,9
Contribuições	2.669.760,00	-	2,828	2.595.175,25	-	1,990	(74.584,75)	-2,79
Transferências Correntes	58.796.320,00	9,000	62,286	75.164.953,73	12,000	57,631	16.368.633,73	27,84
Demais Receitas Primárias Correntes	23.817.558,00	4,000	25,231	2.710.736,35	-	2,078	(21.106.821,65)	-88,62
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	4.737.645,29	1,000	3,633	4.737.645,29	0
Despesa Total	94.611.072,00	15,000	100,226	110.495.113,68	17,000	84,720	15.884.041,68	16,79
Despesas Primárias(II)	91.144.098,00	14,000	96,554	110.495.113,00	17,000	84,720	19.351.015,00	21,23
Despesas Primárias Correntes	88.595.575,00	14,000	93,854	101.361.330,89	16,000	77,717	12.765.755,89	14,41
Pessoal e Encargos Sociais	44.715.640,00	7,000	47,370	54.136.061,32	8,000	41,508	9.420.421,32	21,07
Outras Despesas Correntes	43.879.935,00	7,000	46,484	47.225.269,57	7,000	36,209	3.345.334,57	7,62
Despesas Primárias de Capital	2.548.523,00	-	2,700	9.133.782,79	1,000	7,003	6.585.259,79	258,4
Pagamento de Restos a Pagar de De	-	-	-	7.206.013,51	1,000	5,525	7.206.013,51	0
Resultado Primário(III) = (I – II)	10.055.522,00	2,000	10,652	15.940.501,48	2,000	12,222	5.884.979,48	58,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias	-	-	-	9.926.217,36	2,000	7,611	9.926.217,36	0
Juros, Encargos e Variações Monetárias	-	-	-	190.668,56	-	0,146	0,146	0,146
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	10.055.522,00	2,000	10,652	25.676.050,28	4,000	19,687	15.620.528,28	155,34
Dívida Pública Consolidada	5.289.056,64	1,000	5,603	1.264.254,86	-	0,969	(4.024.801,78)	-76,1
Dívida Consolidada Líquida	(49.801.093,55)	(8,000)	(52,757)	(89.354.609,51)	(14,000)	(68,511)	(39.553.515,96)	79,42

NOTA EXPLICATIVA: 1. Coluna "I- Metas Previstas em 2022 (a)" informada conforme valores constantes do orçamento original para o exercício de 2022; 2. Dados relativos a despesa da coluna "II-Metas Realizadas em 2022 (b)" informada conforme valores empenhados no exercício de 2022; 3. Resultado Nominal calculado conforme regra da metodologia de cálculo pelo conceito "abaixo da linha", que identifica o valor do resultado nominal apurado do exercício anterior até o final do bimestre de referência; 4. Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos e Passivos zerados em razão da adoção pelo cálculo do Resultado Nominal pelo conceito "abaixo da linha".

KARLA FRANCIELI GALENDE
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO SPRICIGO
Secretário da Fazenda

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	109.202.603,76	103.061.520,00	-5,62	128.671.505,00	24,85	134.309.392,00	4,38	139.681.767,00	4	145.269.038,00	4
Receitas Primárias (I)	106.805.346,31	101.199.620,00	-5,25	126.622.606,87	25,12	129.300.762,00	2,12	134.472.792,00	4	139.851.704,00	4
Receitas Primárias Corrente	103.675.618,71	101.199.620,00	-2,39	122.559.505,00	21,11	129.300.762,00	5,5	134.472.792,00	4	139.850.704,00	4
Impostos, Taxas e contrib	17.011.842,99	15.916.682,00	-6,44	18.959.525,00	19,12	19.749.277,00	4,17	20.539.248,00	4	21.360.818,00	4
Contribuições	2.751.969,24	2.669.760,00	-2,99	2.818.370,00	5,57	2.934.400,00	4,12	3.051.776,00	4	3.173.847,00	4
Transferências Correntes	59.312.988,58	58.796.320,00	-0,87	742.630.100,00	1163,06	78.979.025,00	-89,36	82.138.186,00	4	85.423.713,00	4
Demais Receitas Primárias	1.327.803,68	23.817.558,00	1693,76	3.340.580,00	-85,97	290.350,00	-91,31	301.964,00	4	314.042,00	4
Receitas Primárias de Capit	3.129.727,60	-	0	4.061.101,87	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total	83.624.400,91	94.611.072,00	13,14	128.256.871,87	35,56	134.710.492,00	5,03	140.098.911,00	4	145.702.868,00	4
Despesas Primárias(II)	75.494.304,84	91.144.098,00	20,73	128.256.871,87	40,72	130.858.889,00	2,03	136.093.244,00	4	141.536.974,00	4
Despesas Primárias Corrent	71.297.099,37	88.595.575,00	24,26	121.345.640,51	36,97	127.980.614,00	5,47	133.099.838,00	4	138.423.832,00	4
Pessoal e Encargos Sociais	40.420.103,92	44.715.640,00	10,63	63.104.045,80	41,12	66.708.401,00	5,71	69.376.737,00	4	72.151.806,00	4
Outras Despesas Corrente	30.876.995,45	43.879.935,00	42,11	58.241.594,71	32,73	61.272.213,00	5,2	63.723.101,00	4	66.272.025,00	4
Despesas Primárias de Cap	4.197.205,47	2.548.523,00	-39,28	6.911.231,36	171,19	2.878.275,00	-58,35	2.993.406,00	4	3.113.142,00	4
Pagamento de Restos a Pa	11.313.422,63	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário(III) = (I – II)	31.311.041,47	10.055.522,00	-67,89	(1.634.265,00)	-116,25	(1.558.127,00)	-4,66	(1.620.452,00)	4	(1.685.270,00)	4
Juros, Encargos e Variações	2.639.408,44	-	0	1.032.315,80	0	-	0	-	0	-	0
Juros, Encargos e Variações	204.491,90	-	0	11.849,50	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal - (VI) = (III)	33.745.958,01	10.055.522,00	-70,2	(613.798,70)	-106,1	(1.558.127,00)	153,85	(1.620.452,00)	4	(1.685.270,00)	4
Dívida Pública Consolidada	1.887.100,74	5.289.056,64	180,27	1.230.580,45	-76,73	1.179.265,24	-4,17	1.132.094,63	-4	1.086.810,84	-4
Dívida Consolidada Líquida	(71.055.037,44)	(49.801.093,55)	-29,91	(99.188.262,86)	99,17	(103.324.413,42)	4,17	(107.457.389,96)	4	(111.755.685,56)	4

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	121.105.313,00	108.039.391,42	-10,79	128.671.505,00	19,1	128.932.890,47	0,2	128.932.889,84	0	128.932.890,12	0	
Receitas Primárias (I)	118.446.762,72	106.087.561,65	-10,43	126.622.606,87	19,36	124.124.759,53	-1,97	124.124.759,08	0	124.124.759,37	0	
Receitas Primárias Corrente	114.975.905,54	106.087.561,65	-7,73	122.559.505,00	15,53	124.124.759,53	1,28	124.124.759,08	0	124.123.871,82	0	
Impostos, Taxas e contrib	18.866.075,53	16.685.457,74	-11,56	18.959.525,00	13,63	18.958.699,24	0	18.958.699,17	0	18.958.699,24	0	
Contribuições	3.051.924,45	2.798.709,41	-8,3	2.818.370,00	0,7	2.816.933,86	-0,05	2.816.933,86	0	2.816.933,82	0	
Transferências Correntes	65.777.900,89	61.636.182,26	-6,3	742.630.100,00	1104,86	75.817.437,84	-89,79	75.817.437,84	0	75.817.437,45	0	
Demais Receitas Primárias	1.472.529,73	24.967.946,05	1595,58	3.340.580,00	-86,62	278.727,08	-91,66	278.727,08	0	278.726,58	0	
Receitas Primárias de Capit	3.470.857,17	-	0	4.061.101,87	0	-	0	-	0	-	0	
Despesa Total	92.739.173,78	99.180.786,78	6,95	128.256.871,87	29,32	129.317.934,15	0,83	129.317.933,52	0	129.317.934,02	0	
Despesas Primárias(II)	83.722.925,12	95.546.357,93	14,12	128.256.871,87	34,24	125.620.513,58	-2,06	125.620.513,07	0	125.620.513,28	0	
Despesas Primárias Corrent	79.068.238,65	92.874.741,27	17,46	121.345.640,51	30,66	122.857.458,00	1,25	122.857.457,48	0	122.857.457,91	0	
Pessoal e Encargos Sociais	44.825.756,61	46.875.405,41	4,57	63.104.045,80	34,62	64.038.015,74	1,48	64.038.015,71	0	64.038.015,28	0	
Outras Despesas Corrente	34.242.482,05	45.999.335,86	34,33	58.241.594,71	26,61	58.819.442,26	0,99	58.819.441,78	0	58.819.441,74	0	
Despesas Primárias de Cap	4.654.686,47	2.671.616,66	-42,6	6.911.231,36	158,69	2.763.055,58	-60,02	2.763.055,58	0	2.763.055,37	0	
Pagamento de Restos a Pa	12.546.546,89	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	
Resultado Primário(III) = (I – II)	34.723.837,59	10.541.203,71	-69,64	(1.634.265,00)	-115,5	(1.495.754,06)	-8,48	(1.495.753,98)	0	(1.495.753,91)	0	
Juros, Encargos e Variações	2.927.094,91	-	0	1.032.315,80	0	-	0	-	0	-	0	
Juros, Encargos e Variações	226.780,82	-	0	11.849,50	0	-	0	-	0	-	0	
Resultado Nominal - (VI) = (III)	37.424.151,68	10.541.203,71	-71,83	(613.798,70)	-105,82	(1.495.754,06)	143,69	(1.495.753,98)	0	(1.495.753,91)	0	
Dívida Pública Consolidada	2.092.788,25	5.544.518,08	164,93	1.230.580,45	-77,81	1.132.058,40	-8,01	1.044.976,99	-7,69	964.594,14	-7,69	
Dívida Consolidada Líquida	(78.799.792,80)	(52.206.486,37)	-33,75	(99.188.262,86)	89,99	(99.188.262,86)	0	(99.188.262,86)	0	(99.188.262,86)	0	

NOTA EXPLICATIVA: 1. Resultado Nominal calculado conforme regra da metodologia de cálculo pelo conceito "abaixo da linha", que identifica o valor do resultado nominal apurado do exercício anterior até o final do bimestre de referência; 2. Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos e Passivos zerados em razão da adoção pelo cálculo do Resultado Nominal pelo conceito "abaixo da linha"; 3. Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Liquidada para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, calculada conforme variação inflacionária, seguindo os índices do executado no exercício de 2022 adotados para elaboração da LDO 2024.

KARLA FRANCIELI GALENDE
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO SPRICIGO
Secretário da Fazenda

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	6.564.165.618,62	100,00	6.532.088.017,54	100,00	6.498.772.788,52	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	6.564.165.618,62	100,00	6.532.088.017,54	100,00	6.498.772.788,52	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: Evolução do Patrimônio Líquido conforme informações publicadas do Balanço Patrimonial do Município nos anos de 2020, 2021 e 2022.

KARLA FRANCIELI GALENDE
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO SPRICIGO
Secretário da Fazenda

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	622.463,96	-	-
Alienação de Bens Móveis	622.463,96	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	34.147,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	34.147,00
Investimentos	-	-	34.147,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2021 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	588.316,96	(34.147,00)	(34.147,00)

KARLA FRANCIELI GALENDE
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO SPRICIGO
Secretário da Fazenda

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuintes enquadrados nas hipóteses dos art. 250, 250-A, 250-B e 250-C do Código Tributário Municipal.	322.560,00	335.460,00	348.880,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intensificação das ações de fiscalização; b) intensificação das ações de cobrança da dívida ativa por meios administrativos e judiciais; c) aperfeiçoamento do sistema tributário; d) expansão do Município.
IPTU	Outros benefícios	Incentivo aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista.	286.720,00	298.180,00	310.116,00	
ISSQN	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuintes que se enquandrem nas hipóteses de isenção previstas no Código Tributário Municipal e/ou legislação municipal	150.000,00	156.000,00	162.240,00	
Taxas de Poder de Polícia	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuintes que se enquandrem nas hipóteses de isenção previstas no Código Tributário Municipal e/ou legislação municipal exparsa.	128.128,00	133.250,00	138.580,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intesificação das ações de fiscalização; b) intesificação das ações de cobrança da dívida ativa por meios administrativos e judiciais; c) aperfeiçoamento do sistema tributário; d) expansão do município.
Taxas de Prestação de Serviços	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuintes que se enquandrem nas hipóteses de isenção previstas no Código Tributário Municipal e/ou legislação municipal exparsa.	4.180,00	4.350,00	4.520,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intesificação das ações de fiscalização; b) intesificação das ações de cobrança da dívida ativa por meios administrativos e judiciais; c) aperfeiçoamento do sistema tributário; d) expansão do município.
COSIP	Outros benefícios	Contribuintes que se enquandrem nas hipóteses de isenção previstas no Código Tributário Municipal e/ou legislação municipal exparsa.	7.300,00	7.590,00	7.895,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intesificação das ações de fiscalização; b) intesificação das ações de cobrança da dívida ativa por meios administrativos e judiciais; c) aperfeiçoamento do sistema tributário; d) expansão do município.

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00
TOTAL	898.888,00	934.830,00	972.231,00		
Fonte da Renuncia:					

NOTA EXPLICATIVA: Renuncia de receitas calculadas com base no historico de arrecadação dos ultimos anos, levando-se em consideração a apuração de descontos concedidos e isenções previstas em Lei, bem como a proporção histórica de ocorrência de cada fator em cenário normal, sem interferencia de eventos imprevistos. IPTU 9,5%, ISSQN 4%, Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento 10%, Taxa de Fiscalização de Obras 5%, Taxa de Fiscalização de Vigilancia Sanitária 15%, Taxa de Cemitério 5%, COSIP no carne de IPTU 0,3%.

KARLA FRANCIELI GALENDE	BRUNO SPRICIGO	EDNA MIYOSHI DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL	Secretário da Fazenda	Controle Interno

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2024

KARLA FRANCIELI GALENDE
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO SPRICIGO
Secretário da Fazenda

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno